

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS (RS)**

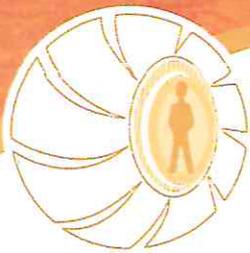
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 23163.001282.2020-57

Objeto: contratação de serviços de vigilância patrimonial

**ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.853.830/0001-15, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 381-B, São João, Porto Alegre, RS, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto 10.024/19 e item 21 do edital, por entender que há impropriedade na publicação do ato convocatório e seus anexos, prejudicial aos interessados e ao próprio **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS**.

Outrossim, requer o conhecimento e a procedência da presente impugnação.



## 1. SÍNTESE DOS FATOS

O pregão eletrônico nº 006/2020 tem como objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial conforme cláusula 1 do ato convocatório.

Todavia, na descrição dos serviços do termo de referência (anexo I – fls. 27) consta a contratação de vigia. Nestes termos, é sabido que as ocupações de vigia e vigilante são totalmente distintas, notadamente porque a função de vigilante possui peculiaridades mais severas regulamentadas pela Lei nº 7.102/83, logo, a empresa que presta serviços de vigilante não presta serviços de vigia e vice-versa.

Passamos à competente impugnação.

## 2. MÉRITO

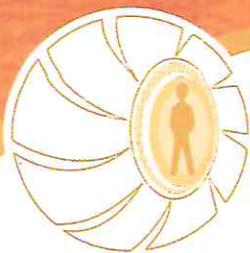
### 2.1) Objeto – Vigia x Vigilância

Como exposto alhures, o objeto do pregão eletrônico nº 006/2020 é a contratação de serviços de vigilância patrimonial, conforme cláusula 1 transcrita abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **vigilância patrimonial**, com fornecimento de todos equipamentos necessários à execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todavia, analisando a descrição dos serviços constante no Anexo I – Termo de Referência (fls. 27), consta o seguinte:



## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, com fornecimento de todos equipamentos necessários à execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	CBO	Descrição	Nº Postos	Valor estimado mensal	Valor Estimado Anual
1	1	5174-20	Vigia 12x36 das 07h às 19h	1	R\$ 6.938,08	R\$ 83.256,96
	2		Vigia 12x36 das 19h às 07h	1	R\$ 7.942,31	R\$ 95.307,72

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância patrimonial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Como se vê, o ato convocatório é bastante contraditório em relação ao objeto, notadamente porque ora fala em contratação de vigilância patrimonial, ora em vigia (dois profissionais que executam atividades totalmente distintas).

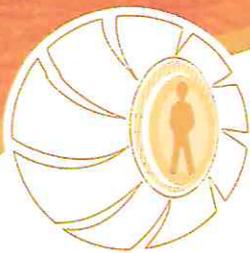
Nestes termos, uma empresa que presta serviços de vigia não executa serviços de vigilância. Nos serviços de vigilância se faz necessária a utilização de um vigilante devidamente treinado e certificado por empresa homologada pela Polícia Federal nos termos da Lei n.º 7.102/83.

A função de vigilante está regulamentada pela Lei nº 7.102/83 e possui diversas peculiaridades, como por exemplo, a exigência de autorização de funcionamento para as empresas particulares que exploram serviços de vigilância.

Nesta senda, de acordo com a classificação brasileira de ocupações o vigia executa as atividades inseridas no CBO 5174-20 e o vigilante as atividades inseridas no CBO 5173-30.

Vejamos:

Função	CBO	Descrição Sumária
--------	-----	-------------------



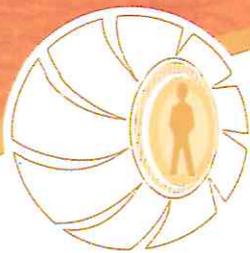
Vigia	CBO 5174-20	<u>Recebem e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.</u>
Vigilante	CBO 5173-30	<u>Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.</u>

Dessa forma, os serviços de vigilância e segurança patrimonial somente podem ser executados por empresa especializada em segurança privada devidamente autorizada a executar esses serviços (art. 14, Lei nº 7.102/83). Ou seja, os serviços devem ser obrigatoriamente executados por vigilantes (profissionais autorizados ao exercício da profissão).

A lei que estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas de segurança privada só autorizam empresas que se dediquem exclusivamente às atividades de vigilância ou segurança, por isso tais atividades não podem ser prestadas conjuntamente com outras funções, tais como zeladoria, manutenção, porteiros, controladores de acesso, recepcionistas e afins.

Dessa forma, somente empresas especializadas, devidamente registradas no Ministério da Justiça, no Departamento de Polícia Federal e na Secretaria de Segurança





Pública podem prestar serviços de vigilância patrimonial. Isso porque, conforme exposto alhures, a atividade de vigilância é regulada por um ordenamento legal específico: Lei Federal nº 7.102, de 20 de julho de 1983, alterada pela Lei nº 8863/94 e pela Lei nº 9017/95, e regulamentada pelos Decretos 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, além da Portaria Nº 3233/2012-DG/DPE, do Departamento de Polícia Federal.

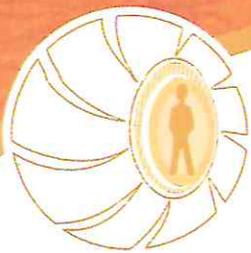
Assim, somente empresas constituídas exclusivamente para essa finalidade, e que preencham os requisitos legais, tem permissão para executarem serviços de vigilância/segurança privada.

Nesta toada, a Administração, caso pretenda de fato contratar serviços de vigia conforme CBO inserido no Termo de Referência (fls. 27), necessita republicar o edital com a retificação dos termos "vigilância" para abolir quaisquer dúvidas que possam existir em relação aos serviços a serem contratados.

Por sua vez, se pretende contratar serviços de vigilância, como cita em determinados excertos do edital, deve incluir exigências específicas para as empresas que prestam serviços de vigilância nos termos da legislação, como por exemplo, a autorização do Departamento de Polícia Federal.

Outrossim, cumpre destacar que a especificação de forma clara no edital é extremamente necessária, uma vez que empresas que prestam serviços de vigia/zeladoria/manutenção não prestam serviços de vigilância e vice-versa. Além do mais, empresas especializadas em serviços de vigilância só podem contratar para o seu quadro de colaboradores vigilantes altamente qualificados (com curso específico, inclusive) não podendo contratar vigias. O contrário também é verdadeiro.

É possível concluir, portanto, que na forma como se encontra o edital do pregão eletrônico nº 006/2020 será inviável a conclusão do processo licitatório, notadamente porque ou participarão empresas que fornecerão serviços de vigilância ou participarão empresas que fornecerão serviços de vigia, pois manifestamente contraditório o edital.



Assim, deveriam participar apenas empresas de vigilância/segurança privada para prestar os serviços de vigilância. Ou, de outro lado, participar apenas empresas para prestação dos serviços de vigia/zeladoria/manutenção.

Logo, salvo se alguma empresa participe de forma irregular, nenhuma empresa atenderia as exigências do edital e a licitação necessariamente deverá ser deserta.

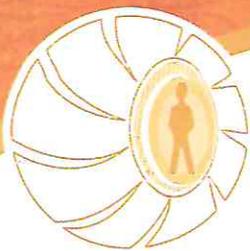
Posto isso, torna-se imperiosa a alteração do edital e REQUER que sejam adotadas as alternativas abaixo:

- a) caso essa Administração pretenda de fato contratar serviços de vigia conforme CBO inserido no Termo de Referência (fls. 27), necessita republicar o edital com a retificação dos termos "vigilância" para extinguir quaisquer dúvidas que possam existir em relação aos serviços a serem contratados.
- b) Por sua vez, se pretende contratar serviços de vigilância (Código CBO 517330), como cita em determinados excertos do edital, deve incluir exigências da Lei nº 7.102, de 20 de julho de 1983, alterada pela Lei nº 8863/94 e pela Lei nº 9017/95, e regulamentada pelos Decretos 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, além da Portaria Nº 3233/2012-DG/DPF, do Departamento de Polícia Federal;

Diante do exposto, vem esta empresa impugnar o edital do pregão eletrônico nº 006/2020, e REQUERER que sejam feitas as alterações necessárias para atender às normas legais e regulamentares.

### 3. DOS PEDIDOS

Em razão do acima exposto, **REQUER** a retificação do edital do **pregão eletrônico nº 006/2020** promovido pelo IFCT - Campus Pelotas ante os vícios aqui



apontados com a consequente alteração do instrumento convocatório nos termos acima expostos.

Por derradeiro, **pede** que seja respeitado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 no tocante a renovação do prazo de publicidade do edital, após as retificações realizadas no seu texto.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2020.

**ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

Luiz Ermes Bordin